



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT**

**PROCESSO Nº. 20190078**

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

---

---



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20190078**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí/PA, CNPJ nº 17.228.178/0001-97, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 638/2019-GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto municipal 002/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

**REGIME:** Empreitada por preço unitário;

**TIPO:** Menor preço;

**ABERTURA:** 08/08/2019, às 11h30min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Cobertura das solenidades, palestras, cursos, inaugurações, coletivas de imprensa, reuniões e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para suprir necessidade de divulgação institucional, e registro e arquivamento junto ao acervo desta Prefeitura, possibilitando assim, consultas futuras.

**3. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO**

3.1 Pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser jus na sua forma eletrônica, optando-se pela forma presencial, como segue: considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE;

3.2 Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, mas tão somente, a obrigatoriedade na modalidade Pregão;

3.3 Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste também na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lance, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

3.4 Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando objeto for comum o bastante para



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grandes numero de empresas, no Pregão Eletrônico.

3.5 Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, de uma grande parte, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando o Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

3.6 Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de moralidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto n° 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitere-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não a sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica, optando-se como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

**4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência – Especificação do Objeto;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Termo de Credenciamento;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002);
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n° 9.854/99);
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC n° 123/2006 e Alterações Posteriores);
<b>Anexo IX</b>	Minuta de Contrato Administrativo;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;
<b>Anexo XI</b>	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
<b>Anexo XII</b>	Modelo de Inexistência de Parentesco;
<b>Anexo XIII</b>	Modelo de Declaração de Adimplência
<b>Anexo XIV</b>	Modelo Recibo de Retirada de Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

- c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.
- f.1) a ausência da letra (f), não descredenciará a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.
- 5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;
- a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.
- b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.
- 5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.5. Todos os documentos apresentados no presente certame em cópias simples deverão ser acompanhados dos documentos originais que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da análise dos documentos componentes do certame ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;
- 6.2.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

6.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666/1993;

6.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;

6.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

7.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

7.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)**

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, Excel de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - d) o prazo de entrega será **IMEDIATO**, somente sendo possível após assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou serviços emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
  - e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
  - f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
  - g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
  - h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
  - i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
  - j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
  - l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
  - m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;
  - n) a omissão do *Pen-Drive* não desclassificará a licitante, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços. A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo telefone (094 – 99193-8425 ou e-mail [cpl.pmt.tucuruí@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuruí@gmail.com)).
- n.1) a estrutura da planilha não pode ser alterada, a licitante deverá preencher a planilha sem alterar sua estrutura e formulas.
- 8.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário dos itens.

11.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007, vejamos:

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá à classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

11.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço.

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

## **12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **13 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)**

### **13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.2 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

13.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

13.2.2 Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

13.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

13.2.5 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

13.2.6 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.8 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.2.9 Comprovação de Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.10 Comprovação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça;

### **13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto deste certame.

### **13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.5 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.4.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “16.5.”, letra “a”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

#### **14 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

14.1 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

14.2 ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;

14.3 ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

14.4 ANEXO XII - Modelo de Inexistência de Parentesco.

14.5 ANEXO XIII - Contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração (Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo).

14.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.6.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

14.6.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

14.6.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

14.8 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

14.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.18 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

14.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

15.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante), sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

15.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

15.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

15.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

15.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **16 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 (Conforme o Art. 41§ 1 da Lei n° 8.666/93).

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

16.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – Nº PP-003/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 16.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados.

16.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 19.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 16.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

16.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

16.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

16.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

16.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 16.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

16.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 16.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 16.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

16.9.2 O recurso será dirigido ao gesto da Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 16.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.1.

16.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

16.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

16.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

16.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

16.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

16.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 19.8.

16.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

16.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

16.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Dentro do prazo o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

18.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 O preço é fixo e irremovível.

## **20 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

20.1 O local da prestação dos serviços, de regra, será na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, localizado no prédio sede da Prefeitura de Tucuruí, neste município, salvo quando por necessidade deva ser realizada em locais diversos, previamente comunicados à empresa.

20.2 A entrega do material finalizado deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, situada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Centro – Tucuruí – Pará.

20.3 Prazos para entrega:

20.4 CD / DVD = 5 dias úteis

20.5 Filmagem bruta, quando solicitada = 2 dias úteis

20.6 Filmagem = 10 dias úteis

20.7 Após realizados os serviços e entregue ao Departamento de Comunicação Social – DECOM, o material correspondente, nos prazos referidos, a DECOM terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

20.8 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, o Departamento de Comunicação Social – DECOM, deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

20.9 Caso seja de interesse administrativo, a critério do (s) servidor (es) encarregado (s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

20.10 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

20.11 Em caso de nova entrega efetuada pela EMPRESA, novamente o Departamento de Comunicação Social – DECOM, disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

20.12 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada a Controladoria do município, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à Departamento de Contabilidade.

**21 DO FISCAL DE CONTRATO**

21.1 O fiscal do Contrato será servidor municipal designado pelo gestor no ato da contratação.

**22 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

22.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor municipal \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, designado pelo gestor municipal, devendo ser concedido a esta o acesso a todas as etapas dos serviços prestados, além de acompanhar/fiscalizar os seguintes serviços:

22.2 Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços realizados;

22.3 Realizar anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;

22.4 Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

22.5 Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

22.6 Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

22.7 Recusar serviço, não aceitando outro diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

22.8 Comunicar à Prefeitura Municipal de Tucuruí a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

23.1 A EMPRESA:

23.2 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

23.3 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Departamento de Comunicação Social – DECOM;

23.4 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

23.5 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

23.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.7 A Prefeitura de Tucuruí por meio do Departamento de Comunicação Social – DECOM, fará as comunicações necessárias mediante a emissão de Ordem de Serviços e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

23.8 As ordens de serviços serão enviadas à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

**24 DO PAGAMENTO**

24.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que os serviços prestados foram realizados a contento.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

24.1.2 No corpo da Nota Fiscal/Fatura, deverá constar o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.1.3 Caso fique constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador dos serviços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

24.1.4 A não aprovação expressa pela Contratante, quando da prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

24.1.5 Nenhum pagamento isentará o prestador de serviços/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação dos serviços prestados.

24.1.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.1.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

24.1.8 Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Apresentar documentação falsa;

25.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.4 Não mantiver a proposta;

25.1.5 Cometer fraude fiscal;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

25.3.1 Advertência por escrito;

25.3.2 Multas:

25.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

25.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

25.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

25.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

25.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

25.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Pregão Presencial serão provenientes da seguinte dotação:

26.2 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

01 – GABINETE DO PREFEITO;

04.131.0003-2.005 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

## **27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

27.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

28.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

28.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

28.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

28.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

28.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

28.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

28.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93;

28.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

28.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos;

28.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

28.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **29 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

29.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

### **33. DO FORO**

29.2 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 26 de julho de 2019.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREGOEIRO**



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - Processo n° 20190078**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Descrição do Objeto**

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional em imagens, áudio e cobertura fotográfica dos eventos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, realizados ou com apoio da Prefeitura Municipal. Visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens para o Departamento de Comunicação Social – DECOM. Ainda, a contratação de serviços de ampliação e revelação fotográfica; edição, produção e montagem de álbuns institucionais referentes à Prefeitura Municipal de Tucuruí e as demais Autarquias e Secretarias Municipais.

**2. Motivação**

Cobertura das solenidades, palestras, cursos, inaugurações, coletivas de imprensa, reuniões e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para suprir necessidade de divulgação institucional, e registro e arquivamento junto ao acervo desta Prefeitura, possibilitando assim, consultas futuras.

**3. Serviços a serem contratados:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>
1	Gravação de solenidades, palestras, cursos, inaugurações, coletivas de imprensa, reuniões e eventos em vídeos e áudios com edição de matéria ou documentário com produção e inserção de trilha sonora em mídia digital.	300
2	Cobertura fotográfica de eventos de interesse da prefeitura municipal de Tucuruí com fotos por evento em mídia digital até 100 fotos.	160
3	Filmagem com drone de eventos, vistoria de prédios e mapeamento de áreas em mídia digital.	100
4	Busca, análise, preparação e criação de bando de dados para compor o acervo dos arquivos institucionais da Prefeitura de Tucuruí dentro do período de 01/01/2017 a 31/07/2019.	1

**4. Descrição dos serviços de filmagem e edição:**

4.1. Os serviços discriminados nos itens 01 (gravação de eventos) deverão ser executados por, pelo menos, 01 (um) cinegrafista profissional.

4.1.1. Para a execução dos serviços constantes da cláusula anterior, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

4.1.1.1. 01 (uma) câmera fixa FULL HD com tripé;

4.1.1.2. Equipamentos de iluminação de acordo com a necessidade.

4.2. Os serviços discriminados no item 02 (gravação de eventos em vídeos e áudios com edição de matéria ou documentário com produção e inserção de trilha sonora em DVD), deverão ser executados por equipe composta de, no mínimo, 01 (um) produtor, 01 (um) locutor e 01 (um) cinegrafista profissional.

4.2.1. Deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços descritos na clausula anterior, pelo menos, os seguintes equipamentos:

4.2.1.1. 01 (uma) câmera fixa FULL HD com tripé;

4.2.1.2. 01 (um) microfone de mão para entrevistas; e

4.2.1.3. Equipamentos de iluminação.

4.2.1.4. Computador equipado com software de edição de vídeo e áudio;

4.2.1.5. Ilha de edição para broadcasting com inserção de efeitos gráficos em 2D e computação gráfica em 3D;

4.2.1.6. 01 (um) gravador de DVD vídeo de mesa; e

4.2.1.7. 01 (uma) mesa de edição de corte para produção de vídeos e áudios.

4.3. Todos os serviços discriminados neste capítulo deverão ser executados com câmeras profissionais de 3CCD, no formato DVCAM, HDV e/ou XDCAM, com imagens de qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior, devendo a empresa possuir todos os equipamentos e profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, além de, no mínimo, 03 (três) câmeras.

4.4. A gravação de eventos deverá ser executada com as seguintes características técnicas:

4.4.1. Captura das imagens do evento, conforme o número de câmeras, fixas em tripé;

4.4.2. Operação de switch máster em mesa de edição/corte das câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem, caso haja necessidade;

4.4.3. Mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L+R), caso necessário; e

4.4.4. Disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital via conexão Firewire (IEEE 1394), caso necessário.

4.5. A contratada deve também dispor de microfone de lapela sem fio, de microfone tipo capsula para gravação ambiente, modelo Boom, e ainda do modelo SM 58. Deve ainda possuir Kit de Iluminação com rebatedores e acessórios compatíveis com os equipamentos especificados e com a exigência da qualidade Broadcasting, ou tecnologia superior.

4.6. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para cada serviço e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

4.7. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

4.8. A filmagem realizada com DRONE para mapeamento de área, deverá conter no mínimo 20 (vinte) minutos de duração;



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

4.9. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão as mídias (DVD's) contendo os serviços prestados serem entregues no Departamento de Comunicação Social – DECOM do Município de Tucuruí, das 12h às 18h, NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS APÓS O EVENTO.

## **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - COMPRA/CONTRATAÇÃO**

### **3. Documentos Integrantes da Proposta Comercial**

3.1 A Empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente comprovar todos os documentos necessários para sua habilitação.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, ÁUDIO E EDIÇÃO:**

3.2 As tomadas de imagens e áudio deverão ser realizadas com filmadoras de tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080), sendo que todas as imagens e áudios, editadas ou não, serão de livre utilização do Departamento de Comunicação Social – DECOM.

3.3 O número de equipamentos a serem utilizados deverá ser adequado à necessidade do evento (utilização de uma ou duas câmeras; utilização de mesa de edição para transmissão simultânea), havendo diferença de valores nos termos do anexo.

3.3.1 Para definição do número adequado de câmeras, a empresa opinará pelo que considera mais adequado, sujeitando-se à aprovação do Departamento de Comunicação Social – DECOM, que poderá indicar, em caráter definitivo, o número de câmeras que entenda adequado.

3.4 O trabalho de edição, tanto de matéria jornalística quanto de vídeo e programa de rádio institucional deverá atender o roteiro especialmente produzido pelo Departamento de Comunicação Social – DECOM, para o respectivo trabalho e consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em duas (2) cópias, em DVD, com estojo com capa personalizada do evento e label impresso.

3.4.1 Em alguns casos, a CONTRATANTE poderá solicitar o envio de cópias extras do evento.

Estima-se que em 06 (seis) meses poderão ser exigidas 60 (sessenta) cópias extras.

3.5 A empresa deverá possuir:

3.5.1 Mesa de corte (switcher de vídeo), para o caso de filmagem em eventos com vídeo conferência, a fim de que, conectando todas as câmeras, possa ser selecionada a imagem que irá ao ar, com efeitos de transição;

3.5.2 Mesa de som (switcher de áudio), para o caso de áudios colhidos em eventos, a fim de possa ser selecionada o áudio que irá ao ar, com efeitos de transição;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

3.5.3 Chroma key, cujo objetivo é eliminar o fundo de uma imagem para isolar os personagens ou objetos de interesse que posteriormente são combinados com uma outra imagem de fundo;

3.5.4 No mínimo, duas equipes de filmagem disponíveis no Departamento de Comunicação Social - DECOM, tendo em vista a comum ocorrência de eventos simultâneos;

3.5.5 Equipe técnica formada de jornalista para execução de reportagens, cinegrafista, operador, auxiliar técnico, kit de iluminação e de microfones, travelling, grua e tele-prompter e transporte de equipe e equipamentos;

3.5.6 Equipe criativa (diretor de cena, diretor de fotografia e produtora) para produção de vídeo institucional e/ou promocional.

3.6 A empresa deverá ser apta a produzir vinhetas animadas e sonorizadas, em computação gráfica 3D para utilização em vídeos e matérias jornalísticas (mapas, infográficos, letterings, etc).

3.6.1 As vinhetas serão utilizadas para abertura, passagem e encerramento de vídeo ou programa de jornalismo.

3.7 A empresa deverá possuir:

3.7.1 Trilha sonora de banco de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, nos vídeos;

3.7.2 Capacidade de produzir vídeos legendados em LIBRAS e idiomas tradicionais, bem como apresentador/repórter para atuar em vídeo e banco de vozes (masculinas, femininas, institucional/clássica, teatral/caricata), que poderão ser utilizadas para realizar locução em "off" das edições jornalísticas/institucionais;

3.7.3 Cenário próprio (estúdio) para produção de entrevista, com duas (2) câmeras padrão HD (1920x1080), com equipamentos adequados e equipe técnica completa e iluminação de estúdio.

**QUADRO QUANTITATIVO:**

3.8 O quadro quantitativo estimativo para o período de 12 (doze) meses, encontra-se no tópico 3.

Ressalta-se que este quantitativo é mera estimativa, não gerando qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Tucuruí pela sua não observação.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA:**

3.9 A EMPRESA deverá enviar fotógrafo para realizar a cobertura integral do evento nos termos solicitados na ordem de serviço a ser encaminhada;

3.9.1 Os registros fotográficos deverão ser realizados com câmera fotográfica de tecnologia digital, com resolução mínima das fotos de 12.0 Mega Pixels, de modo que as fotos sejam fornecidas em arquivos tratados, em CD, DVD ou Pen Drive;

3.10 O serviço de fotografia será contabilizado por período em que o fotógrafo ficará à disposição do Departamento de Comunicação Social – DECOM, cobrindo o evento indicado do início ao fim;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

Considera-se como período o tempo mínimo do evento até o máximo de 6 (seis) horas de cobertura. Caso seja ultrapassado o limite do período descrito no subitem acima, iniciar-se-á novo período para fins de pagamento, até o novo limite de 6 (seis) horas e assim sucessivamente;

3.11 Todas as imagens registradas do evento, no mínimo 100 (cem) fotos por evento, deverão ser apresentadas em formato digital, editável, para livre utilização do Departamento de Comunicação Social – DECOM, não podendo conter qualquer identificação da empresa prestadora do serviço;

**DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

3.12 A EMPRESA deverá possuir sede ou instalar filial, neste município, de modo a poder deslocar rapidamente equipe para atender às necessidades da Prefeitura de Tucuruí através do Departamento de Comunicação Social – DECOM, sem prejuízo dos serviços, tanto quanto à execução quanto à entrega do material no prazo previsto em contrato. Justifica-se a presente exigência por conta da eventual necessidade de cobertura urgente de eventos que podem vir a acontecer nas sedes da Administração ou ainda em locais por ela indicados, sem que haja tempo hábil para deslocar equipe de profissionais e os equipamentos necessários caso a sede ou filial da empresa seja em outra localidade que não a indicada acima, e geograficamente distante do município.

**4. Atestado de Capacidade Técnica**

4.1 Tendo em vista a natureza das atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, e considerando as peculiaridades do cerimonial público (muito diverso do privado), as empresas licitantes deverão apresentar atestado (s) de qualificação técnica fornecido por órgão público, comprovando já terem prestado serviços de filmagem, edição e fotografia com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento.

4.1.1 Será aceito somatório de atestados para comprovar a prestação dos três serviços acima mencionados.

**EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5. Obrigações da Contratada**

**5.1 A EMPRESA:**

5.1.1 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

5.1.2 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Departamento de Comunicação Social – DECOM;

5.1.3 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

5.1.4 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

## **6. Obrigações da Contratante**

6.1 A Prefeitura de Tucuruí por meio do Departamento de Comunicação Social – DECOM, fará as comunicações necessárias mediante a emissão de Ordem de Serviços e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

6.1.1 As ordens de serviços serão enviadas à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

## **7. Prazos de Entrega de Material/Serviço:**

7.1 Prazos para entrega:

CD / DVD = 5 dias úteis

Filmagem bruta, quando solicitada = 2 dias úteis

Filmagem = 10 dias úteis

7.2 Após realizados os serviços e entregue ao Departamento de Comunicação Social – DECOM, o material correspondente, nos prazos referidos, a DECOM terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

7.2.1 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, o Departamento de Comunicação Social – DECOM, deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

7.2.2 Caso seja de interesse administrativo, a critério do (s) servidor (es) encarregado (s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

7.2.2.1 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

7.2.2.2 Em caso de nova entrega efetuada pela EMPRESA, novamente o Departamento de Comunicação Social – DECOM, disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

7.2.3 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada a Controladoria do município, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à Departamento de Contabilidade.

## **8. Local da Prestação do Serviço / Entrega do Material**



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

8.1 O local da prestação dos serviços, de regra, será na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, localizado no prédio sede da Prefeitura de Tucuruí, neste município, salvo quando por necessidade deva ser realizada em locais diversos, previamente comunicados à empresa.

8.1.1 A entrega do material finalizado deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, situada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, n° 01 – Centro – Tucuruí – Pará.

## **9. Valor Estimado**

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), conforme quadro de cotação.

## **10. Vigência do Contrato**

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

## **11. Fiscal do Contrato**

11.1 O fiscal do Contrato será servidor municipal designado pelo gestor no ato da contratação.

**WELLINGTON JOHNSON HUGLES SOUSA**  
**Assessor de Coordenação Superior**  
**Coordenador do Departamento de Comunicação Social**



**Anexo I**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO**

**Solicitante:** Departamento de Comunicação Social

**Responsável:** Wellington Johnson Hugles Sousa

**Cargo:** Assessor de Coordenação Superior

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional em imagens, áudio e cobertura fotográfica dos eventos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, realizados ou com apoio da Prefeitura Municipal. Visando a formação de arquivo institucional e de um banco de imagens para o Departamento de Comunicação Social – DECOM. Ainda, a contratação de serviços de ampliação e revelação fotográfica; edição, produção e montagem de álbuns institucionais referentes à Prefeitura Municipal de Tucuruí e as demais Autarquias e Secretarias Municipais.

Item	Especificação/Apresentação	Unid.	Qtd	4K Filmes	Agência REC	A.C.P. Comércio	Valor Médio	V.Total (R\$)
				V.Unit (R\$)	V.Unit (R\$)	V.Unit (R\$)		
1	Gravação de solenidades, palestras, cursos, inaugurações, coletivas de imprensa, reuniões e eventos em vídeos e áudios com edição de matéria ou documentário com produção e inserção de trilha sonora em mídia digital, 6 (seis) horas por evento	Und	300	700,00	500,00	550,00	583,33	175.000,00
2	Cobertura fotográfica de eventos de interesse da prefeitura municipal de Tucuruí com 100 fotos por evento em mídia digital	Und	160	400,00	350,00	350,00	366,67	58.666,67
3	Filmagem com drone de eventos, vistoria de prédios e mapeamento de áreas em mídia digital, por até 3 horas	Und	100	950,00	700,00	700,00	783,33	78.333,33
4	Busca, análise, preparação e criação de bando de dados para compor o acervo dos arquivos institucionais da Prefeitura de Tucuruí dentro do período de 01/01/2017 a 31/07/2019.	Und	1	53.000,00	48.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00
<b>Valor Total</b>								<b>364.000,00</b>



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT**  
**PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro**  
**Abertura: 08/08/2019**  
**Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
				--	--

- ⇒ Valor Total dos itens: ..... R\$: ..... ( ..... por extenso .....).
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorizações do serviços.

⇒ Dados Bancário:

Banco:  
Agência:  
Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: ..... (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- ⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;
- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, ..... de ..... de 2019.

---

Nome: .....  
Cargo / Função  
CPF: ..... RG .....

**MODELO APENAS SUGESTIVO PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DA PROPOSTA DA PLANILHA DO EXCEL.**



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro  
Abertura: 08/08/2019  
Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob o n°. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito do CPF sob o n°. \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO IV**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 08/08/2019**

**Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO V**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 08/08/2019**

**Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial N° PP-003/2019-PMT.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO VI**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 08/08/2019**

**Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL) N° PP-003/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO VII**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro  
Abertura: 08/08/2019  
Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF:**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO VIII**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT  
PROCESSO N° 20190078**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 08/08/2019**

**Hora: 11h00min**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**  
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° xxxxxxxx

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará representado pelo (a) Sr(a) Prefeito Artur de Jesus Brito, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 2 de janeiro de 2019 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de .....(.....) meses e terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor global deste contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global é de R\$......(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

**PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

**5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O preço é fixo e irremovível

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: .....

UNID. EXEC.: .....

.....

.....

FONTE: .....

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 A EMPRESA:

8.2 Disporá dos serviços relacionados, com capacidade de pronta mobilização, para o atendimento de eventos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

8.3 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Departamento de Comunicação Social – DECOM;

8.4 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.5 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 A Prefeitura de Tucuruí por meio do Departamento de Comunicação Social – DECOM, fará as comunicações necessárias mediante a emissão de Ordem de Serviços e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os eventos consignados no referido pedido;

9.2 As ordens de serviços serão enviadas à EMPRESA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, ressalvadas excepcionais situações de urgência assim identificadas.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

10.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor municipal \_\_\_\_\_, fiscal do contrato, designado pelo gestor municipal, devendo ser concedido a esta o acesso a todas as etapas dos serviços prestados, além de acompanhar/fiscalizar os seguintes serviços:

10.1 Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os serviços realizados;

10.2 Realizar anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;

10.3 Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4 Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5 Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

10.6 Recusar serviço, não aceitando outro diverso daquele que se encontra especificado no contrato;  
10.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Tucuruí a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

11.1 O local da prestação dos serviços, de regra, será na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, localizado no prédio sede da Prefeitura de Tucuruí, neste município, salvo quando por necessidade deva ser realizada em locais diversos, previamente comunicados à empresa.

11.2 A entrega do material finalizado deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, na sala do Departamento de Comunicação Social – DECOM, situada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Centro – Tucuruí – Pará.

11.3 Prazos para entrega: CD / DVD = 5 dias úteis

11.4 Filmagem bruta, quando solicitada = 2 dias úteis

11.5 Filmagem = 10 dias úteis

11.6 Após realizados os serviços e entregue ao Departamento de Comunicação Social – DECOM, o material correspondente, nos prazos referidos, a DECOM terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

11.7 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, o Departamento de Comunicação Social – DECOM, deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

11.8 Caso seja de interesse administrativo, a critério do (s) servidor (es) encarregado (s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

11.9 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

11.10 Em caso de nova entrega efetuada pela EMPRESA, novamente o Departamento de Comunicação Social – DECOM, disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

11.11 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pelo recebimento do objeto, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada a Controladoria do município, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à Departamento de Contabilidade.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fiscal do Contrato será servidor municipal designado pelo gestor no ato da contratação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o contrato;

16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – SANTA ISABEL – TUCURUÍ - PARÁ.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41

.....  
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ Nº.....  
NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº  
Testemunhas:



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO X**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES  
COMPLEMENTARES**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PROCESSO N° 20190078**

**ANEXO XI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° PP-003/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078

**ANEXO XII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade<sup>1</sup>.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

---

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

---

<sup>1</sup> Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.



**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPL/MF sob o n° \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto ao município de Tucuruí-PA, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante á execução de obras/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da licitação - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-PMT.

Validade: 30 (dias).

Tucuruí-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Secretaria Municipal de Administração**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190078**

**ANEXO XIV**

**“MODELO” RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA

Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL EM IMAGENS, ÁUDIO E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

( ) Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí;

( ) No sitio: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)(mural de licitações consultas);

( ) e-mail: [www.pmt.pa.gov.br](mailto:www.pmt.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Tucuruí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuru@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuru@gmail.com)

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.